

EDITAL Nº 10/2026/SEI-INPA**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA (PIBIC/CNPq e PAIC/FAPEAM)****EDITAL DE SELEÇÃO DICAP/COCAP nº 10/2026/SEI - VIGÊNCIA 2026-2027**

O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, por meio da Coordenação de Capacitação - COCAP, em conformidade com a Resolução nº 003/2015, torna público o edital para a seleção de bolsistas para o Programa de Iniciação Científica do INPA, em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), vigência 2026-2027, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Proporcionar ao estudante de graduação, orientado por cientista oficialmente vinculado ao INPA, participante de um grupo institucional de pesquisa certificado e também pela estrutura do PIBIC/INPA, a vivência e aprendizagem sobre de técnicas e métodos científicos, bem como o letramento científico e estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 1.2. Estimular cientistas produtivos a orientar estudantes de graduação, iniciando-os na produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico/cultural;
- 1.3. Proporcionar formação qualificada sobre ciência para embasar o futuro ingresso dos participantes no PIBIC nos Programas de Pós Graduação do país.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior da cidade de Manaus ou de municípios dos Núcleos de Pesquisa do INPA (onde o orientador esteja oficialmente lotado), públicas e privadas, de cursos compatíveis com as áreas de abrangência deste Edital (item 3.0).

3. ÁREAS DE CONHECIMENTO CONTEMPLADAS

As Áreas e Subáreas do conhecimento atendidas pela Iniciação Científica do INPA neste edital são:

- 3.1. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias: Exatas e Engenharias, Clima e Ambiente, Química de Produtos Naturais
- 3.2. Ciências Biológicas: Botânica, Saúde, Ecologia, Genética, Zoologia I (Invertebrados) e Zoologia II (Vertebrados).
- 3.3. Ciências Agrárias: Agronomia e Recursos Florestais
- 3.4. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas: Educação Ambiental, Ciências Humanas e Sociais
- 3.5. Multidisciplinar

4. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

As instituições financiadoras das bolsas do programa de Iniciação Científica do INPA são o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (PIBIC/CNPq) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM (PAIC/FAPEAM). A quantidade de bolsas será a critério das agências de fomento. A agência financiadora da bolsa seguirá ordem de classificação.

5. VIGÊNCIA DA BOLSA

A bolsa para este edital terá duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir de agosto de 2026 (PAIC/FAPEAM) e setembro de 2026 (PIBIC/CNPq). O Valor mensal da bolsa a ser pago será conforme tabela da Instituição financiadora. Atualmente o valor da bolsa é R\$ 700,00 (setecentos reais).

6. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica do INPA (2026-2027) serão realizadas exclusivamente pela plataforma Constrictor (<https://constrictorweb.com/2026>), no período de **23:25 h de 09 de março às 23:59 h a 10 de abril de 2026**.

7. LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela plataforma Constrictor – no endereço <https://constrictorweb.com/2026>.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo (item 6.0) ou encaminhadas por qualquer outro meio que não o indicado no item 6 deste edital.

8. NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR(A)

Todo potencial orientador (portador do título de doutor, em curso reconhecido pela CAPES ou se obtido no exterior, validade no Brasil, com vínculo oficial com o INPA - (servidor ou bolsista), participante em grupo de pesquisa certificado pelo INPA, coordenador de projeto cadastrado na CGPE (pela plataforma Constrictor) ou participando oficialmente de projeto cadastrado na CGPE, poderá ofertar vagas para orientar estudantes no Programa de Iniciação Científica do INPA. Cada orientador poderá orientar, no máximo **03 (três) bolsistas**. Este número poderá ser excedido, excepcionalmente, em caso de existência de cota extra de bolsas liberadas pelas agências de fomento. Portadores de título de doutor, com vínculo institucional, que nunca orientaram no PIBIC/INPA, estão sendo motivados a fazê-lo e para isso receberão um bônus que corresponderá à 20% da pontuação estabelecida nos critérios de pontuação para orientadores.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. PARA A(O)S ORIENTADORA(E)S:

Os orientadores, com título de doutor, servidores do INPA já tem seu cadastro pessoal na CGPE, **mas é necessário a atualização do perfil** (entrar na Plataforma Constrictor: <https://constrictorweb.com/2026>) e depois atualizar seu perfil). Este cadastro será validado e somente após esta etapa, o potencial orientador poderá ofertar as vagas, inscrevendo suas propostas de Plano de Trabalho dos estudantes. Mas cada proposta inscrita obrigatoriamente deverá ser atribuída a um candidato já inscrito no processo seletivo (essa inscrição será feita pelos próprios candidatos na Plataforma), cuja relação de nomes aparecerá aos potenciais orientadores, no ato de atribuir a proposta ao nome de um(a) candidat(a)o. Recomendamos que quem já tem candidatos identificados que os instrua sobre a necessidade de fazerem sua inscrição através da Plataforma Constrictor: <https://constrictorweb.com/2026>. Não será exigido cópia física dos documentos, apenas as informações e aqueles solicitados no ato do cadastro ou preenchimento das propostas.

Para os outros potenciais orientadores bolsistas, com título de doutor, deverá haver um vínculo oficial com o INPA. Esse vínculo é o cadastro pessoal na CGPE em que um projeto coordenado pelo orientador bolsista ou a participação em um projeto já cadastrado deverá ser informada no ato do preenchimento do cadastro pessoal na CGPE.

9.2. PARA O(A)S CANDIDATO(A)S À BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

Tod(a)os os candidato(a)s deverão obrigatoriamente se inscrever no processo seletivo através da Plataforma Constrictor: <https://constrictorweb.com/2026>.

Todos os documentos listados abaixo deverão ser anexados no ato da inscrição, na Plataforma Constrictor, nos locais solicitados:

- Histórico Escolar **completo atualizado**, contendo obrigatoriamente o coeficiente de rendimento, eventuais reprovações, todas as disciplinas a cursar e trancamentos de matrícula;
- Declaração ou comprovante de matrícula em curso de graduação atualizada, onde conste o período que estudante está cursando e o coeficiente de rendimento ou média global;

***Inscrições com documentação incompleta ou em formato diferente da exigida neste edital serão indeferidas.**

9.3. FASES DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo será realizado em várias fases. A primeira fase (FASE 1) é avaliação de conformidade da documentação exigida para inscrição no processo seletivo. A segunda fase (FASE 2) será a oficina “**Entendendo a Ciência e Planejando Minha Pesquisa Científica ou Tecnológica**”, que é obrigatória a TODOS os inscritos no processo seletivo que tiverem sua inscrição homologada na FASE 1. Os candidatos deverão ter aproveitamento “recomendado” ao final da realização desta oficina para continuarem nas fases subsequentes do processo seletivo, que são: Avaliação do Plano de Trabalho (FASE 3), Indicação do Comitê Externo (FASE 4) e Interposição de Recursos (FASE 5).

10. PASSO A PASSO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTA

10.1. Ler atentamente o Edital;

10.2. Fazer sua inscrição no processo seletivo através da Plataforma Constrictor: <https://constrictorweb.com/2026>;

10.3. O candidato deverá buscar um(a) orientador(a), com título de doutor e projeto cadastrado na Coordenação Geral de Pesquisas, Capacitação e Extensão do INPA (CGPE). Os nomes e contato dos potenciais orientadores já cadastrados na Plataforma Constrictor serão disponibilizados na própria plataforma. Os orientadores deverão recrutar seus candidatos e para ligar uma proposta a um candidato este já deverá ter sua inscrição no processo seletivo através da Plataforma Constrictor;

10.4. O candidato e seu/sua futuro (a) orientador (a) reunirão toda a documentação exigida pelo Edital (item 9.0) e farão o encaminhamento da proposta (através do formulário de encaminhamento da Plataforma Constrictor), obedecendo ao período de inscrição (item 6);

10.5. A DICAP fará a conferência da documentação enviada em cada proposta individualmente e homologará as inscrições em conformidade com o presente edital. As inscrições “não homologadas” serão retiradas do processo seletivo;

10.6. As inscrições homologadas serão encaminhadas ao Comitê do PIBITI, para análise do Plano de Trabalho do candidato, produção, experiência em orientação do orientador (**últimos 5 anos**) e pontuação do candidato. O Comitê avaliará e julgará os Planos de Trabalho dos candidatos, emitindo parecer: “RECOMENDADO”, “RECOMENDADO COM CORREÇÕES” ou “NÃO RECOMENDADO”. Os projetos dos orientadores não estão sob julgamento;

10.7. No somatório final, a nota da avaliação da experiência do orientador será computada a nota do candidato;

10.8. Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral ou que tiverem o Plano de Trabalho com parecer “NÃO RECOMENDADO” pelo Comitê Avaliador;

10.9. Não serão aceitas propostas com documentação incompleta, submetidas por qualquer outra via, diferente da indicada neste edital e/ou fora do período de inscrição;

10.10. Cada candidato poderá participar com apenas UMA proposta. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição enviada;

10.11. A DICAP fará a divulgação do resultado do processo seletivo e fará a implementação das bolsas, conforme o número de cotas e datas disponibilizadas pelas instituições de fomento;

10.12. Orientadores e candidatos selecionados deverão estar atentos às eventuais convocações da DICAP, que poderá solicitar a apresentação de documentos complementares, a critério das agências de fomento.

11. REQUISITOS

11.1. PARA O CANDIDATO (ESTUDANTE):

11.1.1 Estar regularmente matriculado em Curso de graduação na cidade de Manaus (exceto os candidatos dos pesquisadores lotados nos Núcleos de Pesquisa do INPA), e já ter cursado o 2º período e estar cursando até o antepenúltimo período acadêmico, compatível com a vigência da bolsa, ou seja, o candidato deverá estar cursando a faculdade até o final da bolsa;

11.1.2. Possuir Coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis);

11.1.3. Não possuir reprovação (não recuperadas) em mais de 2 (duas) disciplinas no mesmo período, e em mais de 3 (três) disciplinas não recuperadas ao longo do Curso;

11.1.4. Ser selecionado e indicado para a bolsa por um(a) orientador(a) neste processo seletivo (2026/2027);

11.1.5. Não pode possuir vínculo empregatício em empresa privada, órgãos públicos e/ou ser beneficiado por outro tipo de bolsa ou estágio remunerado durante a vigência deste Edital. Não possuir outro vínculo vigente no INPA durante o período da bolsa, mesmo que sem bolsa;

11.1.6. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, obedecendo a uma jornada de 20 horas semanais (segunda a sexta-feira) de dedicação ao projeto;

11.1.7. Durante a vigência da bolsa, o estudante não terá direito a gozo de férias;

11.1.8. Se houver necessidade de afastamento temporário do bolsista por motivo de saúde, participação em congressos ou similares, a DICAP deverá ser imediatamente comunicada por escrito, devendo o bolsista apresentar justificativa e documento comprobatório que motiva o afastamento, porém não haverá prorrogação da bolsa;

11.1.9. Caso o candidato seja estrangeiro, deve apresentar comprovante do visto de entrada e permanência no país, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;

11.1.10. O candidato que participou do Programa do PIBIC ou PIBITI do INPA em edições anteriores, deve ter cumprido todo o período da bolsa anterior (ou estar regular na bolsa em andamento) e não deve ter reprovação e/ou pendências junto à DICAP e com a agência de fomento.

11.2. PARA O ORIENTADOR:

11.2.1 Ter experiência compatível com a função de orientador em pesquisa científica e formador de recursos nessa temática;

11.2.2. Possuir o título de doutor (servidor ou bolsista do INPA, com produção e experiência em orientação. Para motivar maior participação de servidores do INPA e bolsistas no Programa Institucional de Iniciação Científica - IC INPA, será concedido àqueles que aderirem e participarem do IC INPA **pela primeira vez**, um bônus, correspondente à 20% da pontuação correspondente aos itens listados e pontuados para os potenciais orientadores (vide tabela de itens a serem pontuados);

11.2.3. O orientador deverá estar preferencialmente, credenciado nos Programas de Pós Graduação da Instituição;

11.2.4. Não estar afastado (ou pretendendo se afastar) em longa duração ou licenciado da Instituição em regime integral ou parcial para qualquer propósito. Caso ocorra esta situação durante a vigência do programa, o orientador deve indicar imediatamente um substituto para assumir a orientação. Caso isto não ocorra em até 15 dias úteis, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Divisão de Apoio à Capacitação para ser repassada a outro candidato em lista de espera.

11.3. Plano de Trabalho:

11.3.1. Possuir viabilidade técnica, tanto com relação às necessidades de infraestrutura e insumos, bem como de recursos humanos;

11.3.2. Apresentar cronograma de execução, que não exceda o período máximo de duração da bolsa (12 meses), sendo o 12º mês previsto para a confecção do Relatório Final e apresentação final;

11.3.3. As atividades previstas para os bolsistas não poderão interferir nas suas obrigações acadêmicas;

11.3.4. Se o Plano de Trabalho necessitar de aprovação no CEP (Conselho de Ética em Pesquisa) ou no CEUA (Conselho de Ética no Uso de Animais) ou outros, o mesmo deverá ser submetido pelo Orientador ao respectivo comitê/comissão, até a data da implementação da bolsa e o parecer de aprovação deverá ser obrigatoriamente apresentado à DICAP/ Comitê antes ou no momento da Apresentação Oral Parcial (avaliação);

11.3.5. Planos de Trabalho cujos resultados parciais apresentem potencial para solicitação de pedido de patente, desenho industrial, registro de software, de marca (coletivas, certificadoras, etc) dentre outras modalidades de proteção intelectual, deverão submeter tais resultados à apreciação do NIT do INPA, por meio de solicitação do orientador

contendo cópia do material do bolsista, a fim de que o NIT opine sobre a necessidade de assinatura de Termo de Sigilo e Confidencialidade para os membros da banca e oriente sobre a condução do processo de pedido de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI);

11.3.6. Eventuais alterações no Plano de Trabalho aprovado na seleção, em excepcionalidade. Nesse caso, a solicitação deverá vir com justificativa e dependerá da aprovação do Comitê Científico.

12. DAS COTAS DE BOLSAS

12.1. A distribuição das bolsas será de acordo com a ordem classificação do candidato (item 3.0), conforme o número de bolsas disponibilizadas pelas instituições de fomento;

12.2. Para candidatos que já fazem parte do Programa de PIBIC ou PIBITI do INPA, além das condições expressas neste Edital, devem participar da nova seleção. A implementação da bolsa ficará condicionada ao cumprimento do projeto de IC ou PIBITI do ano anterior e as demais obrigações e normas desses Programas do INPA;

12.3. Conforme estabelece o CNPq no item 7 do “Procedimento para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”, a aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq deverá ser feita em reunião conjunta com o Comitê Externo e Comitê Interno Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

13. COMPROMISSOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

13.1. Do Orientador

13.1.1. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, desde a elaboração do Plano de Trabalho, Autorizações junto aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP/CEUA ou outros, que deverão, inclusive, ser apresentadas aos Comitês de Avaliação durante a Apresentação Oral Parcial), Relatórios Mensais, Relatórios Parcial e Final, Apresentação Oral (Parcial e Final) e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios, etc.;

13.1.2. Acompanhar os orientados por ocasião das apresentações orais (referentes aos Relatórios Parcial e Final) ou nomear representante (doutor) por escrito com antecedência;

13.1.3. Incluir o nome do orientado nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes dos programas de IC do INPA (PIBIC/CNPq e PAIC/FAPEAM);

13.1.4. Comunicar à DICAP/COCAP imediatamente, por escrito, o desligamento do bolsista orientado por quaisquer motivos;

13.1.5. Solicitar à DICAP/COCAP, em caráter excepcional e com justificativa por escrito, quaisquer alterações no projeto originalmente aprovado, com antecedência de 10 dias e em até 60 dias do início da vigência da bolsa, uma vez que, os mesmos devem ser encaminhados aos comitês científicos para análise e aprovação. Sem esta aprovação, o projeto não poderá sofrer qualquer alteração;

13.1.6. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados (sem bolsa), a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2026 (se bolsista FAPEAM) e de janeiro de 2027 (se bolsista CNPq). Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência;

13.1.7. Orientadores bolsistas que, por excepcionalidade, deixarem o INPA antes do término de sua bolsa deverão indicar seu supervisor como orientador do estudante, por meio de ofício com anuência das partes envolvidas. Esta carta deve ser encaminhada no momento da inscrição;

13.1.8. Comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos Relatórios Parciais e Finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica do INPA;

13.1.9. O Orientador é responsável pela orientação direta e acompanhamento do bolsista, sem transferir a terceiros

essa responsabilidade, zelando pelo cumprimento das normas do Programa, inclusive quanto a as apresentações orais e entrega dos Relatórios (Mensais, Parcial e Final e versões finais para depósito legal na biblioteca do INPA, além dos exigidos pelas agências de fomento) nas datas solicitadas.

13.2. Do bolsista de Iniciação Científica

13.2.1. Executar, sob a supervisão do Orientador, o Plano de Trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este Edital;

13.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, seguindo as normas do Instituto;

13.2.3. Apresentar ao orientador Relatório Mensal, Relatório Parcial e Relatório Final das atividades previstas no plano de trabalho, de acordo com modelo definido pela Divisão de Apoio à Capacitação - DICAP e fazer apresentação oral (parcial e final) em seminário de avaliação, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. O não cumprimento os prazos das entregas e realizações de avaliações acarretará o desligamento imediato do bolsista;

13.2.4. Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INPA - CONIC, a ser realizado no final da bolsa em 2027;

13.2.5. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista, citando a instituição de fomento (PIBIC/CNPq ou PAIC/FAPEAM);

13.2.6. O candidato que já estiver participando do Programa de Iniciação Científica ou PIBITI do INPA, não deve ter pendências junto à DICAP e com a agência de fomento, nem ter reprovação em Programas de IC e PIBITI no INPA.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. No Plano de trabalho (<https://constrictorweb.com/2026>):

O Plano de Trabalho será analisado por um comitê científico, conforme a subárea do conhecimento informada pelo orientador no momento da submissão no sistema.

Atenção: Solicita-se que o orientador esteja atento à escolha da área do conhecimento (marcar apenas um Comitê Científico. Ver item 3).

Itens de análise no Plano de Trabalho:

ITEM	PONTOS
Pergunta Científica a que o projeto se propõe responder	10,0
Justificativa científica e relevância	10,0
Objetivos/Metas/Indicadores	5,0
Desenho amostral/experimental e metodologia	10,0
Bibliografia citada**	2,5
Cronograma de trabalho – 12 meses	2,5
TOTAL	40,0*

*Pontuação máxima no Plano de Trabalho do candidato.

**Apresentar conforme normas da ACTA AMAZONICA.

14.2. Na Produção do orientador (<https://constrictorweb.com/2026>):

A produção do orientador será restrita às informações do *Curriculum Lattes*, com base nos **últimos 5 (cinco) anos**. Para orientadoras que neste período tiveram filhos, o período de produção a ser considerado são os **últimos 6 (seis) anos**.

A pontuação seguirá escala de valores abaixo especificada e limitar-se-á ao valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

ITEM PONTUÁVEL (ÚLTIMOS 5 ANOS*)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nº de orientações de Estudantes de IC/PIBITI/TCC concluídas	1	10

ITEM PONTUÁVEL (ÚLTIMOS 5 ANOS*)	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nº de orientações de Estudantes de Mestrado concluídas	0,5	5
Nº de orientações de Estudantes de Doutorado concluídas	0,5	5
Nº de supervisões de Pesquisadores de Pós-doutorado concluídas	0,5	5
Nº de orientações de Estudantes de IC/PIBITI/TCC em andamento	0,5	2,5
Nº de orientações de Estudantes de Mestrado em andamento	0,5	2,5
Nº de orientações de Estudantes de Doutorado em andamento	0,5	2,5
Nº de supervisões de Pesquisadores de Pós-doutorado em andamento	0,5	2,5
Nº de Disciplinas ministradas em PPGs como responsável (considerar cada disciplina apenas uma vez)	0,25	1,5
Nº de Cursos de Pós-Graduação lato sensu em que é credenciado como orientador e docente	0,5	1,0
Trabalhos científicos publicados que você destacaria (no máximo 5 destaques nos últimos 5 anos. Indicar número no CV Lattes))	0,5	2,5
TOTAL		40**

*Para orientadoras que neste período tiveram filhos, o período de produção a ser considerado são os **últimos 6 (seis) anos**.

**Pontuação máxima d(a)o orientador(a).

Orientadores e orientadoras que estejam abrindo vagas para orientar estudantes no PIBIC do INPA terão um bônus de 20% da pontuação atribuída ao orientador ou orientadora.

14.3. Na Pontuação do candidato:

ITEM	PONTOS
Coefficiente de Desempenho Rendimento (cálculo no formulário)	0-10
0. reprovações = 4 pontos 1. reprovação = 2 pontos 2. reprovações = 0 pontos	0-4
Bolsista no INPA = 6 pontos Bolsista em outra instituição = 4 pontos. Sem bolsa/estágio anterior = 0 ponto	0-6
TOTAL	20*

*Pontuação máxima.

A Nota Final do candidato será o somatório da avaliação: Plano de Trabalho + Produção do Orientador + Pontuação do candidato = NOTA FINAL

Observação: Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos na Nota Final ou tiverem o Plano de Trabalho com parecer "NÃO RECOMENDADO", pelo Comitê Científico.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ao final do processo avaliativo, a pontuação dos candidatos será organizada em ordem decrescente. Em caso de notas finais iguais, serão utilizados como critérios de desempate (na ordem e se persistindo o empate):

1º - Maior nota no Plano de Trabalho;

- 2º - Maior nota individual do Candidato;
- 3º - Maior nota da produção do Orientador;
- O candidato com maior idade.

16. ETAPAS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Eliminatória. A Divisão de Apoio Técnico à Capacitação – DICAP fará a conferência dos documentos submetidos e requisitos exigidos para a Inscrição. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital.

2ª ETAPA: OFICINA ENTENDENDO A CIÊNCIA E PLANEJANDO MINHA PESQUISA CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA

Eliminatória. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento “recomendado” nesta fase não poderão continuar o processo seletivo

3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Classificatória e Eliminatória. As propostas deferidas na primeira etapa serão avaliadas por um Comitê Científico por subárea, que fará a avaliação do Plano de Trabalho e da produção científica do orientador.

Serão desclassificados os candidatos que não atingirem o mínimo de 50 pontos no cômputo geral.

4ª ETAPA: INDICAÇÃO DO COMITÊ EXTERNO DO CNPq

Classificatória. Os Planos de Trabalho aprovados pelo Comitê Científico serão encaminhados ao Comitê Externo do CNPq que aprova e autoriza o ingresso do estudante no Programa de Iniciação Científica.

1. O resultado final dos bolsistas indicados será conforme o número de cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, conforme a ordem de classificação do bolsista;
2. Caso haja cotas remanescentes, serão distribuídas seguindo a mesma classificação dos bolsistas selecionados na 3ª Etapa deste edital, em ordem decrescente de nota.

5ª ETAPA: RECURSOS

Após a divulgação dos resultados, caso o orientador e/ou o candidato queiram interpor recurso referente a qualquer fase do processo seletivo, devem protocolar na DICAP, documento escrito assinado pelo orientador, manifestando as razões do seu recurso, num prazo de **48 horas, em dias úteis**, a contar da data de divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o email: coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br.

1. Orientador(a) e/ou candidato(a) terão direito solicitar apenas as notas de avaliação do candidato em questão de própria submissão, a pedido por escrito para o email: coord.cocap@posgrad.inpa.gov.br, dentro do prazo de recurso, sendo vetada a concessão de vista nas notas dos demais candidatos.

2. A não manifestação do(a) candidato e/ou orientador(a) no período recursal, implicará na decadência do seu direito de recorrer.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o dia 30 de setembro/2026, no site da COCAP/INPA. Caso a quantidade de estudantes aprovados seja maior que a quantidade de bolsas de IC recebidas pelo INPA, haverá a formação de uma lista de espera, por ordem decrescente de classificação. Em hipótese alguma, o estudante aprovado que esteja sem bolsa ingressará no Programa de IC do INPA.

18. DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

18.1. Caso haja a necessidade de desligamento do bolsista por parte da DICAP (pelo não cumprimento das avaliações obrigatórias ou outros motivos) ou por solicitação do orientador ou do bolsista, caberá à DICAP a indicação de novo projeto e bolsista em lista de espera para ocupar a vaga, sendo esta direcionada para outro orientador. No caso de reprovação do bolsista, mesmo não havendo lista de espera, o orientador perderá a cota e não poderá indicar outro bolsista.

18.2. Havendo cotas de bolsas vagas, e não havendo mais estudantes aprovados em lista de espera, o orientador que pedir cancelamento de bolsista poderá indicar um estudante para substituição, no mesmo projeto, em até 3 dias úteis e obedecendo o limite para substituição. Após este prazo, a cota retornará à DICAP, para disponibilizar a outro orientador.

18.3. Estudante que declinar do Programa após a divulgação o resultado e antes da implementação será considerado desistente e o orientador não poderá, a princípio, indicar um estudante substituto. Havendo lista de espera, a bolsa será repassada ao primeiro candidato em espera. Caso não haja lista de espera e havendo disponibilidade de bolsa, o orientador do estudante desistente terá prioridade na indicação de um novo estudante;

18.4. O prazo máximo para solicitar substituição no Programa de IC do INPA será até o 5º mês de bolsa (ou conforme calendário da agência de fomento), sendo que a solicitação para a DICAP, por escrito, deve ser feita até o dia 10 de cada mês, para processamento no mês seguinte, obedecendo o prazo máximo para este procedimento. As solicitações de substituição e/ou desligamento do bolsista no período de entrega de relatório não desobriga o orientador de submeter o relatório do bolsista no período correspondente. Ao solicitar uma substituição, havendo fila de espera de estudantes selecionados aguardando bolsa, a substituição não ocorrerá, pois a bolsa será imediatamente repassada ao estudante em espera, por ordem de classificação. Não havendo lista de espera de estudantes selecionados, somente será permitida substituição de um bolsista uma única vez e até o 5º mês de bolsa, limitado ao fechamento da folha de pagamento de dezembro de 2026 (se bolsista PAIC/FAPEAM) e janeiro de 2027 (se bolsista PIBIC/CNPq). Nesse caso, será usado o prazo definido pela respectiva agência de fomento para o fechamento da folha de pagamento no mês de referência.

19. PENALIDADES

O não cumprimento das normas do Programa pelo Orientador ou pelo bolsista sob sua orientação acarretará em penalidades:

19.1. O bolsista que não entregar nas datas os Relatórios Parcial e/ou Final (incluindo as versões finais para depósito legal) ou que receber nota zero em qualquer avaliação (escrita ou oral) será desligado do programa imediatamente e perderá o direito de participar de novo processo seletivo do Programa de IC e PIBITI do INPA, na mesma ou em outra subárea e também perderá o direito de receber o Certificado e/ou Declaração de participação no Programa;

19.2. A ausência do orientador nas apresentações orais acarretará em perda de 5 pontos na avaliação do bolsista, bem como no atraso na entrega de documentos obrigatórios (RELATÓRIOS MENSAIS, PARCIAL E FINAL). Caso o orientador não possa estar presente nas avaliações orais, este deve compor oficialmente um representante (doutor), informando a DIDAT com antecedência;

19.3. O bolsista que não fizer a apresentação oral do plano de trabalho receberá nota zero neste quesito e será automaticamente desligado do programa. Ao faltar a apresentação final, igualmente receberá nota zero e perderá o direito ao certificado de IC.

*Bolsista que apresentar justificativa comprovada da ausência estará sujeito a análise do Comitê Científico que poderá conceder, *excepcionalmente*, nova data para apresentação oral. Neste caso, a justificativa comprovada deverá ser protocolada na DICAP em até 48 horas da data da avaliação.

20. CRONOGRAMA*

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS	PRAZOS*
Inscrições	Até 10/04/2026
Análise dos documentos e homologação das inscrições	Até 15/04/2026
Realização da Oficina	20 a 30/04/2026
Análise dos Planos de Trabalho pelos Comitês	Até abril/2026
Resultado Final	Até maio/2026
Implementação das bolsas**	Até setembro/2026

Palestra sobre Biossegurança - "Boas Práticas de Segurança"*	Setembro/2026
Seminário de Normas e Técnicas de Apresentação oral e Relatórios*	Outubro/2026
Seminário de Metodologia da Pesquisa Científica*	Outubro/2026
Apresentação oral do plano de trabalho	Novembro/2026
Entrega do relatório parcial	Janeiro/2027
Relatório final e resumo expandido	Agosto/2027
Apresentação oral dos trabalhos finais no Congresso de Iniciação Científica do INPA - CONIC	Agosto/2027

*As datas/atividades poderão sofrer alterações.

**Ou conforme critério das agências de fomento.

Mais informações:

e-mail: inscricao.inpa@inpa.gov.br (informações por email poderão ser respondidas em até 24 horas, úteis). Este email ficará ativo somente durante o período de inscrição do processo seletivo do presente Edital.

Atendimento presencial DICAP/COCAP (Campus I INPA, prédio 109, térreo): segunda a sexta-feira: 8:00 às 11:30h; tarde: 14:30 às 17:00h.

21. OBSERVAÇÕES FINAIS

Os casos omissos a este Edital serão analisados pelo Comitê Científico e/ou pelo Comitê Externo do CNPq e, em último caso, pela Direção do INPA. A inscrição para o Programa de Iniciação Científica do INPA, por parte do orientador e bolsista, implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital e na Resolução INPA nº 003/2015 ou Resolução em vigor.

EDINALDO NELSON DOS SANTOS SILVA

Coordenador do Programa de Iniciação Científica do INPA

Coordenação de Capacitação – COCAP

PO 191/2024 MCTI/INPA



Documento assinado eletronicamente por **Edinaldo Nelson dos Santos Silva, Coordenador de Capacitação**, em 10/03/2026, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13579217** e o código CRC **DC4919A7**.